POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA PRÓPRIA DA IP

Versão atual: 04/07/2025

Política de Investimentos da Carteira Própria da IP

I. INTRODUÇÃO

Esta Política de Investimentos da Carteira Própria ("Política") da INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("IP") estabelece as regras que devem ser seguidas para a realização de compra e venda de valores mobiliários pela própria empresa IP, a serem observadas por todos os Colaboradores, assim entendidos seus sócios executivos, diretores, funcionários e estagiários que estejam envolvidos na gestão e no operacional dos recursos próprios da IP.

Os Colaboradores devem ler, entender e aderir à esta Política, ao "Código de Ética", às "Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos", "Regras Internas de Conduta" e a todas as políticas aplicáveis quando ingressam à IP e sempre que alteradas. O descumprimento destes documentos poderá resultar em penalidades que, conforme o caso, poderão incluir advertência, treinamento de reciclagem, demissão/exclusão e/ou notificação aos órgãos reguladores.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável por divulgar e atualizar esta Política periodicamente e sempre que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis ou quando considerar apropriado.

Casos extraordinários que exijam eventual flexibilização destas regras deverão ser levados ao Diretor de Compliance que deliberará em conjunto com o Comitê Executivo sobre as medidas a serem tomadas.

II. REGRAS GERAIS DE INVESTIMENTOS PELA TESOURARIA

A IP não atuará como contraparte direta em negócios com os fundos de investimento sob sua gestão, assim como não investirá seus recursos próprios no mercado à vista de ações e em instrumentos derivativos (futuros, opções, termo ou swaps).

Os recursos da carteira própria da IP serão investidos em títulos públicos, poupança, CDB de instituições financeiras brasileiras de primeira linha, fundos de investimento geridos por terceiros referenciados ao DI e fundos geridos pela própria IP.

A seleção e alocação de contrapartes pela carteira própria da IP seguirá a "Política de Seleção de Contrapartes" e caso a contraparte não esteja autorizada, a sua utilização ficará sujeita à revisão e aprovação do Diretor de Compliance e Risco.

*****